



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Estrela
  - Unidade Requisitante: Supervisão
  - Responsável pela Elaboração: Cristine Arenhart Fell Chemin, Contadora, Matrícula nº 31-1.
  - Data: 09/01/2025
- 

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras e equipamentos multifuncionais, com fornecimento integral de insumos (toner, cilindros e peças), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e controle por quantidade de impressões, destinados a atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela/RS, assegurando a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela proximidade do encerramento do contrato vigente de locação de impressoras, previsto para janeiro de 2026, bem como pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo.

A adoção do modelo de locação por volume de impressões mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos contábil, orçamentário e de controle externo, uma vez que permite maior previsibilidade de custos, eliminação de despesas com aquisição de bens permanentes, redução de



## **PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

riscos relacionados à obsolescência tecnológica e transferência à contratada das responsabilidades relativas à manutenção, reposição de peças e suprimentos.

Tal modelo atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, artigo 75, II, especialmente quanto aos princípios que regem as contratações públicas, bem como às normas de contabilidade pública e aos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

A forma de contratação será definida no processo administrativo próprio, observados os limites de valor, a estimativa de preços e a solução mais vantajosa para a Administração.

### **5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

#### **5.1 Descrição Geral**

Os serviços consistem na disponibilização, instalação e operação de impressoras e multifuncionais, compreendendo os seguintes critérios:

- a) Fornecimento de equipamentos com, no máximo, 3 (três) anos de uso, devidamente comprovados;
- b) Manutenção preventiva e corretiva ilimitada;
- c) Substituição imediata de equipamentos em caso de falhas recorrentes;
- d) Fornecimento contínuo de toner, peças, cilindros e demais suprimentos;
- e) Controle e relatório mensal de quantidade de impressões realizadas.

#### **5.2 Tipos de Equipamentos**



## **PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

Os equipamentos deverão enquadrar-se, no mínimo, nas seguintes categorias:

Tipo A – Duas unidades Impressora Multifuncional Monocromática Laser;

Tipo B – Uma Unidade Impressora Monocromática Laser;

### **5.3 Local de Execução**

Os equipamentos serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela/RS, localizada na Rua Dr. Tostes, nº 51, Centro, bem como em outros setores internos que venham a necessitar do serviço.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações contratadas;
- b) Assegurar a manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional;
- c) Atender aos chamados técnicos no prazo máximo estabelecido em contrato;
- d) Substituir equipamentos defeituosos sempre que necessário;
- e) Fornece relatórios mensais de consumo e desempenho;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar o acesso aos locais de instalação;



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

- b) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas em contrato;
- d) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas.

### 9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado formalmente pela Câmara Municipal, cabendo-lhe o acompanhamento, a verificação da conformidade dos serviços prestados e o atesto das notas fiscais.

### 10. ESTIMATIVA DE VALOR, PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ORÇAMENTO

#### 10.1 Estimativa de Valor:

A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratos similares, pesquisa de mercado local e utilização de valores praticados em contratações públicas equivalentes, onde as cotações resultaram nos seguintes valores:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>ITEM 01, 2 uni</b>	<b>ITEM 02, 1 uni</b>	<b>Valor excedente por cópia</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Orçamento 1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 0,06	R\$ 540,00
Orçamento 2	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$0,10	R\$ 510,00
Orçamento 3	R\$ 195,00	R\$ 170,00	R\$ 0,12	R\$ 560,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 181,66</b>	<b>R\$ 173,33</b>	<b>R\$ 0,09</b>	<b>R\$ 536,66</b>

\*\*\* Média de preço do aluguel das impressoras

#### 10.2 Previsão no Plano Anual de Contratações e Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário:

A presente contratação encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026 – Resolução Plenária 08/2025, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



## **PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA**

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

### **10.3 Previsão Orçamentária:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Estrela

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Ação/Projeto: 2000 – Manutenção e Modernização das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3339040000000 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação

Subelemento 3339040040000 – Locação de equipamentos de T.I.

Referência: 2

Fonte de Recursos: Livre

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá observar, durante a execução do contrato, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental como, por exemplo:

- a) As impressoras devem, preferencialmente, possuir função de impressão duplex (frente e verso) e configuração padrão para impressão em preto e branco e em modo econômico;
- b) Os equipamentos deverão ser compatíveis com papel reciclado;
- c) Preferência por cartuchos remanufaturados ou recicláveis, desde que garantida a qualidade da impressão;
- d) Substituição de peças com descarte correto e reaproveitamento quando possível.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por locação de todos os 3 (três) equipamentos, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



## PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

[www.estrela.rs.leg.br](http://www.estrela.rs.leg.br)

### 13. PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, recepcionada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, a elaboração do mapa de gerenciamento de riscos pode ser dispensada para contratações de baixo valor enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual, visando à economia processual, optou-se por sua não confecção.

### 15. REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta ou do orçamento estimado. Após esse período, será admitido reajuste anual, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, conforme índice definido em Contrato.

Responsável pela Elaboração

Cristine Arenhart Fell Chemin

Contadora

Matrícula nº 31-1